



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.095 de 04 de dezembro de 2018.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4.º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.118 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE DIVERSOS IMÓVEIS SITUADOS NESTA CIDADE, LUGAR DENOMINADO "LOTEAMENTO POPULAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica alterada a redação do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.118 de 1º de dezembro de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a firmar contratos de compra e venda de diversos imóveis situados nesta cidade, lugar denominado "Loteamento Popular" e da outras providências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4.º** A partir da confecção dos contratos de compra e venda dos imóveis, ficam os proprietários de fato e de direito responsáveis pelos encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel transacionado, podendo o Município custear os gastos com contratos e escrituras, bem como averbações junto ao Registro de Imóveis.

**Art. 2.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

  
**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.